

Lei n.º 949, de 17 de Novembro de 1959

Dispõe sobre autorização para proceder um levantamento da escrituração municipal.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar perito-contador, para proceder um levantamento geral da escrituração municipal, exercícios de 1956, 1957, 1958 e 1959.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 17 de Novembro de 1959.

Raimundo Nery
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Novembro de 1959.

Sebastião Manoel Brito
Secretário.